



LEI Nº 550/2008 de 12 de setembro de 2008.

“Reconhece necessidade de excepcional interesse público e autoriza a contratação por prazo determinado, na forma que especifica e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ELE, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, por força da presente lei, reconhecida a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito do Município de São Miguel do Araguaia, na área da saúde.

Art. 2º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a contratar 10 (dez) médicos, na modalidade de contrato administrativo, por prazo determinado, pelo máximo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. A contratação a que se refere o *caput* deste artigo observará as seguintes condições:

I – a remuneração mensal do profissional médico corresponderá ao valor do estipêndio fixado em lei ao servidor efetivo;

II – fica assegurado profissional contratado temporariamente o recebimento de 13º salário, férias, nos mesmos moldes assegurados ao servidor efetivo;

III – a contratação será celebrada sob o regime estatutário do Município de São Miguel do Araguaia;

IV – A carga horária será a mesma fixada ao servidor pertencente ao quadro permanente de servidores, podendo, contudo, ser estipulada em regime de plantão ou de outra maneira estabelecida em Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de recursos municipais existentes em dotação própria do orçamento vigente, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e suas modificações posteriores.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia



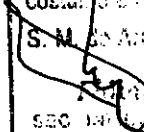
Art. 4º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2008.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA,
aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2008.


ADEMIR CARDOSO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

| CERTIDÃO | |
|--|--|
| Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente <u>Lei</u> no placar desta Prefeitura Municipal, no lugar de costar e de acordo com a Lei. | |
| S. M. do Araguaia, <u>12/09/2008</u> | |
|  | |
| Roberto de Lima | |
| SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| E. S. GABINETE | |